

Lei nº 505

Sonora, MS, 31 de março de 2008.

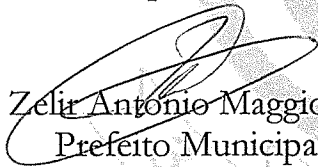
Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Sonora-MS.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e demais normas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte **LEI**:

Art. 1.º. Fica o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Sonora – MS, fixados em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a contar de janeiro de 2.009.

PARAGRAFO ÚNICO. Será pago em dezembro de cada exercício, parcela no valor do subsídio mensal a título de décimo terceiro, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.



Zélio Antonio Maggioni
Prefeito Municipal